

ATA N.º 2

Programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR POR
TEMPO INDETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA
DE TÉCNICO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil dezoito, na sede da CIM Cávado, na Rua do Carmo, 29, 4700-309 Braga, reuniu pelas quinze horas, o Júri do concurso acima mencionado, sob a presidência de Luís Manuel Macedo e dos vogais efetivos, Carlos Lima e Tiago Ferreira, nomeado por deliberação do Conselho Intermunicipal de 9 de abril passado.

A presente reunião teve como objetivo a análise dos requisitos de admissão e/ou exclusão de candidatos do procedimento concursal.

Apresentaram-se a concurso os seguintes candidatos:

- João Eduardo da Silva Teixeira
- João Marcelo Renault de Oliveira
- Rogério Nunes de Freitas
- Rafael André Barreto da Silva
- Maria Emília Borges dos Santos
- Pedro Ricardo Trindade Amaral

Analisadas as candidaturas verificou-se que os candidatos infra mencionados não reúnem os requisitos exigidos, a seguir identificados. Assim, candidatos a excluir:

- João Marcelo Renault de Oliveira – a);
- Rogério Nunes de Freitas – a), b), c);
- Rafael André Barreto da Silva – a), b), c);
- Maria Emília Borges dos Santos – a), b);
- Pedro Ricardo Trindade Amaral – a).

Motivos da Exclusão:

a) Não satisfaz os requisitos legais de admissão previstos no artigo 5º da Lei nº. 112/2017, de 29 de dezembro.

b) Não ter apresentado o formulário de candidatura de acordo com o exigido no ponto 12 do Aviso de Abertura.

c) Candidatura formalizada via correio eletrónico sem a assinatura eletrónica exigida no

ponto 12 do Aviso de Abertura.

Verificou-se ainda que, apenas um candidato reúne os requisitos legais exigidos, essenciais para admissão ao procedimento concursal. Assim, candidato admitido:

- João Eduardo da Silva Teixeira

Após a aprovação por unanimidade da deliberação de exclusão e admissão atrás mencionada, o Júri deliberou, ainda, remeter aos candidatos excluídos a presente ata, para que, no prazo de 10 dias úteis, após o decurso do prazo de dilação do correio de 3 dias seguidos, exercerem o direito de audiência dos interessados, nos termos do artigo 30º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada e do Código do Procedimento Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do júri.

O Júri,



Carlos Magalhães Lourenço

Tiago Figueira de Faria